Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição N°		
De/		



TR	IBUNAL DE CONTAS
DIV	DE ACÓRDÃOS DIRAG

Proc. Nº	
Fls. N°	

Pág. 1

### ACÓRDÃO № 722/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1-Processo TCE nº 10932/2014.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará.
- **4- Exercício:** 2013.
- 5- Responsável: Sr. Afonso Aoki Fonseca.
- **6- Unidade Técnica**: DICAMI Relatório Conclusivo nº 03/2014 (fls. 685/702)
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2225/2014-MP-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 703/706).
- 8- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA:** Prestação de Contas Anual. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Urucará. Exercício de 2013.

Contas regulares com ressalvas. Notificação e quitação ao responsável. Determinação interna.

# 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c art. 18, inciso II, da Lei complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor- Relator, que acolheu em sessão o voto-vista do Exmo. Sr. Conselheiro Raimundo José Michiles, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

- **9.1- Julgar REGULAR, com Ressalvas,** a Prestação de Contas do Sr. Afonso Aoki Fonseca, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará (exercício de 2013);
- **9.2- NOTIFICAR** o interessado para que, durante a realização das atividades da entidade, observe com maior rigor, a Lei Federal n.º 8.666/93 (artigos 38, *caput*, e 43, § 2º) e o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007 (art. 10);
- **9.3- CONCEDER,** nos termos apresentados pelos artigos 170, § 2º, segunda parte, 189, II, da Resolução n.º 04/02 TCE/AM, quitação ao responsável pelas presentes Contas;
  - 9.4- DETERMINAR, após realização dos itens 2 e 3 deste dispositivo, aos

	₾.
	O
	⋖
	Σ
	ION: AC153C79-A3B9D4E3-7485253F-62431A93
	4
	0
	S
	. !
	щ
	9
	Ŕ,
	5
	rC.
	α
	7
	۲.
0	'n
Ť	'n
ή.	ä
=	2
ш	느
_	O
٠.	α
$\vdash$	C
ഗ	◁
$\circ$	1
$\approx$	Ö
O	_
'n	C
or MARIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.	19 0 CÓDIGO: AC153C79-A
щ	ić
⋖	-
W.	ì٠
=	ب
$\circ$	⋖
5	٠.
_	C
ш	C
$\cap$	₹
_	ζ,
·Ш	7
7	_
×	C
$_{\circ}$	ď
$\neg$	~
$\sim$	2
$\simeq$	7
$\sim$	┵
$\Rightarrow$	$\subseteq$
╧	
ente por MARIO JOSÉ DE MC	a
≂	ď
$\overline{}$	7
$\approx$	7
_	*
Ф	77
Ħ	٧
7	⊱
~	_
⊏	>
$\overline{\kappa}$	C
55	$\sim$
.E	_
:≝′	⊏
o di	am dov hr/spede e informe
0	•
ō	7
ā	¥
č	ď
.20	÷
22	Ξ
ř	Ū
·	č
	ō
¥	č
0	\$
¥	÷
⊆	7
Ф	Ŧ
Ξ	-
≒	Ø.
ರ	£
ŏ	U
ŏ	_
_	_
Este documer	inferência acesse o site http://
st	Ú
ιĭí	ď
ш	Œ
	C
	α
	ď
	- ;;;
	2
	2
	'n
	ď
	≇
	5

Diário Eletrônico do TCE/AM,		TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC
Edição N°	COMPANIES DESCRIPTION	Proc. Nº
De/	Estado do Amazonas	Fls. N°

Pág. 2

#### ACÓRDÃO № 722/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

setores competentes deste Tribunal de Contas que, em obediência aos mandamentos inseridos no art. 170, § 1º, da Resolução n.º procedam aos expedientes imprescindíveis ao correto arquivamento deste feito.

- **10- Ata:** 44ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 11 de dezembro de 2014.
- 12- Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 12.1- Auditor presente e Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.
- 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

### MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

#### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral